Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.594/80 - Igarassu, 17 de outubro de 1980.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementação que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar até a importância de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

1 - LEGISLATIVO

1.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

01070212

3111.00 - Pessoal Civil..... Cr$1.400.000,

01070212

3120.00 - Material de consumo..... Cr$ 50.000,

01070212

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoal.. Cr$ 25.000,

1582494 2

3253.00 - Salário Familia..... Cr$ 25.000,

2 - 7 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

2.7.2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

10583230

3200.00 - Transferências correntes

3210.00 - Transferências Intergovernamentares

3213.00 - Contribuições correntes..... Cr$2.500.000,

10583231

4000.00 - Despesas de capital

4110.00 - Obras e instalações..... CR$4.000.000,

Artigo 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior correrão por conta de anulações parciais ou totais' dotações orçamentárias do orçamento vigente, sucavit do exercício findo ou pelo excesso de arrecadação do orçamento em curso.

Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU – PERNAMBUCO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, 17 de outubro de 1980.

a) Dr. Clovis Lacerda Leite
Prefeito

a) Maria Djanira Lacerda Leite
Secretária de Coordenação Geral